



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

Bom Jesus dos Perdões, 07 de março de 2024.

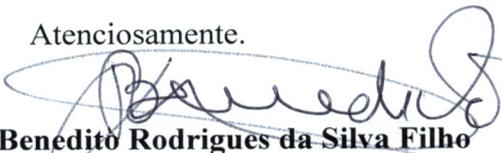
Ofício n.º.50/2024 GP

Prezado Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho, por meio deste, o Projeto de Lei n.º 12/2024, que dispõe sobre: Autorização para poder executivo firmar convênio com a companhia de processamento de dados do Estado de São Paulo – PRODESP e dá outras providências”.

Na oportunidade, reitero meus votos de considerações e apreço a essa respeitada Casa de Leis

Atenciosamente.


Benedito Rodrigues da Silva Filho
- Prefeito Municipal -

Exmo. Sr.

José Fernando de Oliveira

D.D.Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões – S.P

PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000
Bom Jesus dos Perdões – Estado de São Paulo
CNPJ: 52.359.392/0001-62 (11) 4012-1000

PROJETO DE LEI Nº 12 , DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei possui o objetivo de permitir que o Poder Executivo firme Convênio com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP - Objetivando a implantação e operação do Posto Poupatempo Central de Atendimento ao Cidadão no âmbito do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo firmar convênio com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP - Objetivando a implantação e operação do Posto Poupatempo Central de Atendimento ao Cidadão.

Parágrafo único. As despesas decorrentes que trata o caput deste artigo ocorrerão por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
em 07 de março de 2024.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000
Bom Jesus dos Perdões – Estado de São Paulo
CNPJ: 52.359.392/0001-62 (11) 4012-1000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2024.

Sr. Presidente, Nobres Vereadores.

O presente projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo em firmar Convênio com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP - Objetivando a implantação e operação do Posto Poupatempo Central de Atendimento ao Cidadão.

Para tanto, informamos que a celebração do Convenio visa a implantação e operação do POSTO POUPATEMPO - BOM JESUS DOS PERDÕES.

Isto posto, encaminha-se a presente proposta de Lei, para apreciação e aprovação, renovando nossos votos de saúde e paz.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 07 de março de 2024.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL